



Rua Araguari, 210 - Bairro Barro Preto - CEP 30190110 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 04/2025/BELO HORIZONTE

Dispõe sobre a vinculação das(os) Defensoras(es) Cooperadoras(es) na forma da Resolução 4.155/2025 e Ato DPG 11.900/2025, no âmbito da Coordenação Regional Cível da Capital.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM BELO HORIZONTE no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 5º, da Resolução 4.155/2025, bem como o Ato DPG 11.900/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam vinculadas(os) as(os) Defensoras(es) Públicas(os) Cooperadoras(es) às seguintes atribuições ofertadas na Resolução 4155/2025, na esteira da consulta realizada entre as(os) designadas(os) no Ato DPG 11.900/2025:

COOPERAÇÃO ACUMULADA	DEFENSOR(A) COOPERADOR(A)
2ª (dígitos 7, 8 e 9)	Rafael Von Held Boechat
10ª Defensoria Cível (dígitos pares)	Marcelo Paes Ferreira da Silva
10ª Defensoria Cível (dígitos ímpares)	Juliana Batista de Araújo Mendes
13ª Defensoria Cível (dígitos pares)	Júlio César Cecchin
13ª Defensoria Cível (dígitos ímpares)	Ângela Cristina Teixeira Santiago
16ª Defensoria Cível (dígitos pares)	Christianne Kellen Ribeiro de Miranda Castro
16ª Defensoria Cível (dígitos ímpares)	Leandro Coelho de Carvalho
17ª Defensoria Cível (dígitos pares)	Renata Cavalcanti Gontijo Mendes
17ª Defensoria Cível (dígitos ímpares)	Débora Carvalho de Oliveira Leite
20ª Defensoria Cível (dígitos pares)	Francisco de Assis de Castro Calcagno
20ª Defensoria Cível (dígitos ímpares)	Daniele Rodrigues de Souza Bernd
29ª Defensoria Cível (dígitos pares)	Cirilo Augusto Fiuza Saldanha de Vargas
29ª Defensoria Cível (dígitos ímpares)	Ronivaldo Robson do Nascimento Chaves
32ª Defensoria Cível (dígitos pares)	Daniel de Ávila Almeida
32ª Defensoria Cível (dígitos ímpares)	Pedro Nelio Bernardo Gois
34ª Defensoria Cível (dígitos pares)	Renata Simião Gomes
34ª Defensoria Cível (dígitos ímpares)	Ana Paula Machado Nunes
35ª Defensoria Cível (dígitos pares)	Luciana Murta Dias Duarte
35ª Defensoria Cível (dígitos ímpares)	Luana Lagares Côrtes Costa
Defensoria de Registros Públicos (Usucapião) 1, 3, 5 e conflitos	Maria Angelica Feliciano
Defensoria de Registros Públicos (Usucapião) 2, 4 e 6 e conflitos	-
Defensoria de Registros Públicos (Usucapião) 7, 8 e 9 e conflitos	Fábia Hortência Vieira
Defensoria de Registros Públicos (Usucapião) Curadoria Especial	Izabela Souto Maior Filizzola Moraes

§ 1º - Nas Defensorias Cíveis, os conflitos da Defensoria anterior serão realizados pela Defensoria imediatamente posterior, respeitando-se, sendo o caso, par ou ímpar; na Defensoria de Registros Públicos (Usucapião Autor, Réu e Terceiro Interessado), o Defensor dos dígitos 1, 3 e 5 receberá os conflitos do Defensor dos dígitos 7, 8 e 9, o Defensor dos dígitos 2, 4 e 6 receberá os conflitos dos dígitos 1, 3 e 5, e, por fim, o Defensor dos dígitos 7, 8 e 9 receberá os conflitos do Defensor dos dígitos 2, 4 e 6.

§ 2º - As(os) Defensoras(es) então em cooperação nas Defensorias acima elencadas restarão responsáveis pela manifestação em todos os processos físicos e eletrônicos que aportarem na Defensoria Pública até o dia 1º de junho de 2025.

§3º - Caberá ao Distribuidor PJe e ao Suporte Solar a criação/readequação das caixas eletrônicas e painéis, conforme vinculações realizadas nesta Portaria.

§ 4º - As(os) Defensoras(es) Cooperadoras(es) na Defensoria de Registros Públicos (Autor, Réu e Terceiro Interessado e Curadoria Especial) contarão com o apoio de, no mínimo, um estagiário de pós-graduação exclusivo para as demandas de Usucapião.

Art. 2º - São funções a serem desempenhadas pelas(os) Cooperadoras(es) indicadas(os) no Ato DPG 11.900/2025, dentre outras, aquelas previstas no art. 1º, §2º, da Resolução 4.155/2025, aplicando-lhes as disposições da Portaria 11.900/2024 da Coordenação Regional Cível da Capital (Substituição Automática), bem como a Resolução Conjunta DPG/CGDPMG nº 018/2025.

Art. 3º - Esta Portaria será encaminhada à Defensora Pública-Geral para apreciação, em observância ao art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 65/2003.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2025.

Vanessa Mendonça Cruz Ferreira Alves
Coordenadora Regional Cível da Capital



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Mendonça Cruz Ferreira Alves, Coordenadora Regional Cível da Capital**, em 11/12/2025, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0722108** e o código CRC **A3C65ACF**.